

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011
(Do Sr. Otavio Leite)

Modifica o código aeroportuário que denomina o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antônio Carlos Jobim.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo adotará as providências e tratativas necessárias perante os organismos e instituições de aviação civil e militar, nacionais e internacionais, e, em especial, junto à Associação Internacional de Transportes Aéreos – IATA, a fim de promover a alteração do código aeroportuário do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antônio Carlos Jobim, de “**GIG**”, para a sigla “**RIO**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro segundo dados da Embratur, é a porta de entrada de cerca de 40% dos turistas estrangeiros que visitam o Brasil.

Logo, o aeroporto internacional do Galeão – Maestro Antônio Carlos Jobim - é um símbolo para o Brasil, cuja existência produz grande repercussão internacional.

Além de fazer a ligação de todo o Brasil, o Galeão está ligado a dezenas de países. Tem capacidade para atender a até 16 milhões de usuários por ano em dois terminais de passageiros.

O complexo aeroportuário conta também com a maior pista de pouso do Brasil, com 4.240 metros de extensão, bem como com um dos maiores, mais modernos e bem equipados Terminais de Logística de Carga do Continente.

Acreditamos que mudança do código aeroportuário IATA de “**GIG**” para “**RIO**”, proporcionará uma maior identificação, e originalidade, entre a cidade do Rio de Janeiro e o aeroporto internacional, tanto para o viajante nacional como para o internacional.

Vale dizer que a cidade do Rio de Janeiro é um dos símbolos mais reconhecidos como identidade brasileira no contexto mundial. E o é através da sigla “**RIO**”.

Ademais, não custa mencionar que um dos principais aeroportos dos Estados Unidos, em Nova Iorque, o **John Fitzgerald Kennedy**, tem como código aeroportuário a sigla “**JFK**”.

Ainda exemplificando, na França, o principal aeroporto do país, **Charles de Gaulle**, tem como código aeroportuário a sigla “**CDG**”.

Obviamente, em ambos os exemplos, há uma conexão útil à divulgação desses dois países pelos mais variados recantos do mundo, de onde são para eles expedidos os *tickets* de bilhetes e bagagens, sem mencionar um sem números de milhares de reproduções destas siglas em contextos turísticos, e econômicos do planeta.

Com efeito, esta providência fortaleceria a divulgação da cidade do Rio de Janeiro nesse mesmo contexto internacional, o que será muito positivo para o Brasil.

Diante dos motivos expostos, esperamos contar com o apoio de nossos pares para a aprovação do projeto de lei nesta oportunidade apresentado.

Sala das Sessões, em de março de 2011.

Deputado OTAVIO LEITE
PSDB/RJ